



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 248 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1968.

"Dispõe sobre créditos suplementares e especiais"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 234 de 18 de dezembro de 1967 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único:- Ainda de acordo com a mesma Lei Federal, fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, autorização para abertura de créditos suplementares destinados à correção ou retificação de itens orçamentários, até o limite de valor correspondente a 80% (oitenta por cento).

Artigo 2º) - Os créditos especiais aprovados nos exercícios de 1966, 1967 e 1968, cujas respectivas leis omitiram o prazo de vigência correspondente, são considerados para todos os efeitos, com vigência plurianual.

Artigo 3º) - Fica autorizada a complementação do valor do crédito especial aprovado pela Lei nº 227, de 17 de agosto de 1967 em mais de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos)

Artigo 4º) - Para atender à eventual necessidade de pagamento de indenização, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos)

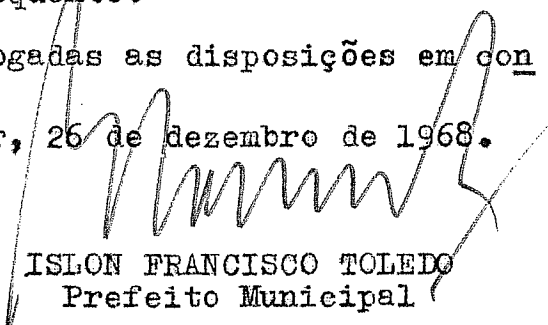
Artigo 5º) - Fica também autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial de até NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para o fim de atender as despesas financeiras, juros, encargos, amortizações.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro:- A vigência dos créditos acima referidos, não utilizados no presente exercício, se estenderão ao exercício subsequente.

Parágrafo Segundo :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de dezembro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

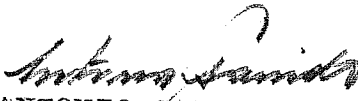


Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

(Continuação da Lei nº 248)

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada e m lugar de costume.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal